

**INSTRUMENTO Nº. 0015/2020.**

**Autorizado no**

**Processo nº. 15265/2019.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PRIMEIRA CONCEDENTE – E O LAR DOS VELHOS DE AMPARO – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: O ATENDIMENTO PESSOAS IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, QUE APRESENTAM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCOS, PROMOVEDO O BEM ESTAR, VISANDO UMA VELHICE SAUDÁVEL E TRANQUILA ATRAVÉS DO “PROJETO MÃOS QUE ACOLHEM”.**

**O MUNICIPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº. 705 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB** e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o **Sr. EDILSON JOSÉ CAMILLO**, doravante denominada PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição **LAR DOS VELHOS DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.380./0001-81, com sede na Rua João Rodrigues Fontes, nº 80, Jardim América, Amparo/SP, CEP: 13.901-170, doravante designada simplesmente SEGUNDA PROPONENTE, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ ROBERTO ARMELIN**, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo** - Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração, a prestação pela SEGUNDA PROPONENTE, do acolhimento de idosos em abrigo institucional, buscando o fortalecimento de vínculos familiares fragilizados e reestabelecendo os vínculos familiares rompidos, propiciando-lhes convívio próximo ao do ambiente familiar, respeitando sua privacidade, costumes e tradição, visando uma velhice saudável e tranquila.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

**I** - compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:

a) repassar a SEGUNDA PROPONENTE os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira.

**II** - compete a SEGUNDA PROPONENTE empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração, no atendimento a idosos em abrigo institucional, buscando o fortalecimento de vínculos familiares fragilizados e nos termos do Projeto inserido nos autos do Processo Administrativo supracitado.

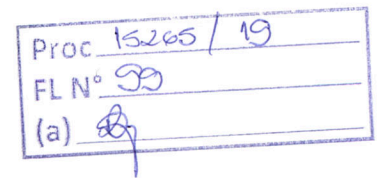
**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo** - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial na data **02/01/2020** termo final o dia **31/12/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA - Das doações** - A SEGUNDA PROPONENTE fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos** - A SEGUNDA PROPONENTE poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A SEGUNDA PROPONENTE responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo a SEGUNDA PROPONENTE total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA PROPONENTE serão para exercício exclusivo de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor** - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA PROPONENTE em razão do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 292.413,00** (Duzentos e Noventa Dois Mil e Quatrocentos e Treze Reais), que será feito em **11 (onze) parcelas** mensais no importe de **R\$ 24.370,00** (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Setenta Reais), e um parcela de **R\$ 24.343,00** (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	11.995-4

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 24.343,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00	R\$ 24.370,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMAS serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada **trimestre**, da prestação de contas na especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2021**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL. (19) 3817-9300  
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros** - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação Orçamentária: 15.02-08.244-0014.2010-3350-39-01-500.14--(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social/Outros Serviços de Terceiros).

**CLÁUSULA OITAVA** - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

**CLÁUSULA NONA - Da Execução** - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas, bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Plano de Trabalho Anual poderá ser revisto e modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do Aditamento, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e haver disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas** - A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o número do termo, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente e o valor do referido documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão** - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, a PRIMEIRA CONCEDENTE exigirá da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado, com os devidos acréscimos legais.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Reserva-se a Secretaria Municipal da Fazenda, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA PROPONENTE e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A SEGUNDA PROPONENTE estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Colaboração, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

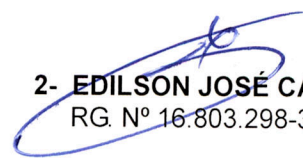
Amparo, 02 de Janeiro de 2020.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ROBERTO ARMELIN**  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

  
**11- ARLINDO JORGE JUNIOR**  
RG N° 4.666-727-1

  
**2- EDILSON JOSÉ CAMILLO**  
RG. N° 16.803.298-3

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300  
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proc 15265/19
FL N° 102
(a)

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **LAR DOS VELHOS DE AMPARO.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N°.: 0015/2020.**

**OBJETO:** O ATENDIMENTO PESSOAS IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, QUE APRESENTAM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCOS, PROMOVENDO O BEM ESTAR, VISANDO UMA VELHICE SAUDÁVEL E TRANQUILA ATRAVÉS DO “**PROJETO MÃOS QUE ACOLHEM**”.

ADVOGADO/ N° OAB: Mykner Marcel Casa Grande de Lima– OAB 354.915/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo - SP

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

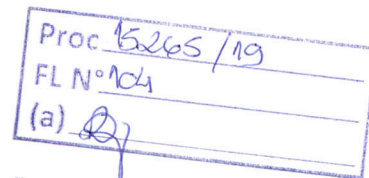
Telefone: 3817-9234.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**  
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

**CONTRATADA: LAR DOS VELHOS DE AMPARO.**  
CNPJ Nº: 43.467.380/0001-81.

**CONTRATO: Nº 0015/2020.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.**

**VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.**

**OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA, PRIMEIRA CONCEDENTE E DE OUTRO LADO, O LAR DOS VELHOS DE AMPARO, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: O ATENDIMENTO PESSOAS IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, QUE APRESENTAM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCOS, PROMOVENDO O BEM ESTAR, VISANDO UMA VELHICE SAUDÁVEL E TRANQUILA ATRAVÉS DO “PROJETO MÃOS QUE ACOLHEM”.**

**VALOR: R\$ 292.413,00.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Colaboração, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;  
b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;  
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

- d) 09 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa do Termo de Colaboração;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal  
gabinete@amparo.sp.gov.br

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proc	15265/19
FL N°	103
(a)	

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3  
Data de Nascimento: 30/08/1964  
Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo - SP  
E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br  
E-mail pessoal:  
Telefone: (019) 3817- 9230

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Arlindo Jorge Junior  
Cargo: Secretário de Administração  
CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1  
Data de Nascimento: 14/01/1963  
Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo - SP  
E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br  
E-mail pessoal:  
Telefone: (019) 3817-9350

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: José Roberto Armelin.  
Cargo: Presidente.  
CPF: 603.609.338-15 - RG: 6.976.006  
Data de Nascimento: 28/03/1951  
Endereço residencial completo: Rua Prof. Aristides V. Fabrini, 813 - Centro – Amparo – SP  
E-mail institucional: larvelhosamparo@uol.com.br  
E-mail pessoal:  
Telefone: (19) 3807-2067

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br